



CRÉDITO
PARA INOVAR
E DESENVOLVER.

brde.com.br

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE*

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

(Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017)

Março 2025

DIREÇÃO GERAL

Rua Uruguai, 155 -4º andar
Cep 90010-140
Porto Alegre / RS -Brasil
(51) 3215.5000
brde@brde.com.br

AGÊNCIA PORTO ALEGRE

Rua Uruguai, 155 -1º andar
Cep 90010-140
Porto Alegre / RS -Brasil
(51) 3215.5211
brders@brde.com.br

AGÊNCIA FLORIANÓPOLIS

Av. Hercílio Luz, 617
Cep 88020-000
Florianópolis / SC -Brasil
(48) 3221.8000
brdesc@brde.com.br

AGÊNCIA CURITIBA

Av. João Gualberto, 570
Cep 80030-900
Curitiba / PR -Brasil
(41) 3219.8000
brdepr@brde.com.br

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL DO BRDE

1. Introdução

A Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital do BRDE é um dos elementos centrais da gestão corporativa do Banco, buscando assegurar o cumprimento das determinações dos órgãos reguladores e das políticas próprias de gerenciamento de risco, bem como a convergência com as melhores práticas do mercado. Para tanto, o BRDE possui uma governança e instrumentos de gerenciamento de riscos e de capital compatíveis com seu modelo de negócios, com a natureza de suas operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

2. Princípios

A Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital é orientada pelos princípios de sua respectiva Política, aprovada pelo Conselho de Administração. A Política de Gerenciamento Integrado de Riscos do BRDE é definida como o conjunto de princípios e diretrizes que orientam o conglomerado prudencial do BRDE em relação à sua exposição aos riscos e gestão de capital no sentido de atender as obrigações normativas, os objetivos estratégicos institucionais e as disposições da Declaração de Apetite por Riscos - RAS do BRDE. Seus princípios são os seguintes:

- I. Adotar os termos da Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e as determinações normativas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional como balizadores primordiais do gerenciamento de riscos e de capital.
- II. Analisar de forma ampla e integrada a exposição aos riscos, analisando os eventos e processos sob as diversas perspectivas do risco (de **crédito**, de **liquidez**, **operacional**, de **mercado**, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária – **IRRBB**, **social**, **ambiental** e **climático**, **país** e de **transferência**, bem como os demais riscos relevantes), de modo a possibilitar a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os mencionados riscos.
- III. Promover o alinhamento entre as estratégias e demais políticas institucionais com as definições da Declaração de Apetite por Riscos (RAS).
- IV. Estabelecer, através da Estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital, mecanismos eficazes para a supervisão e monitoramento das atividades do Banco, buscando promover o cumprimento dos termos da Declaração de Apetite por Riscos (RAS).
- V. Assegurar a integridade, autenticidade, confiabilidade e tempestividade das informações divulgadas interna e externamente.

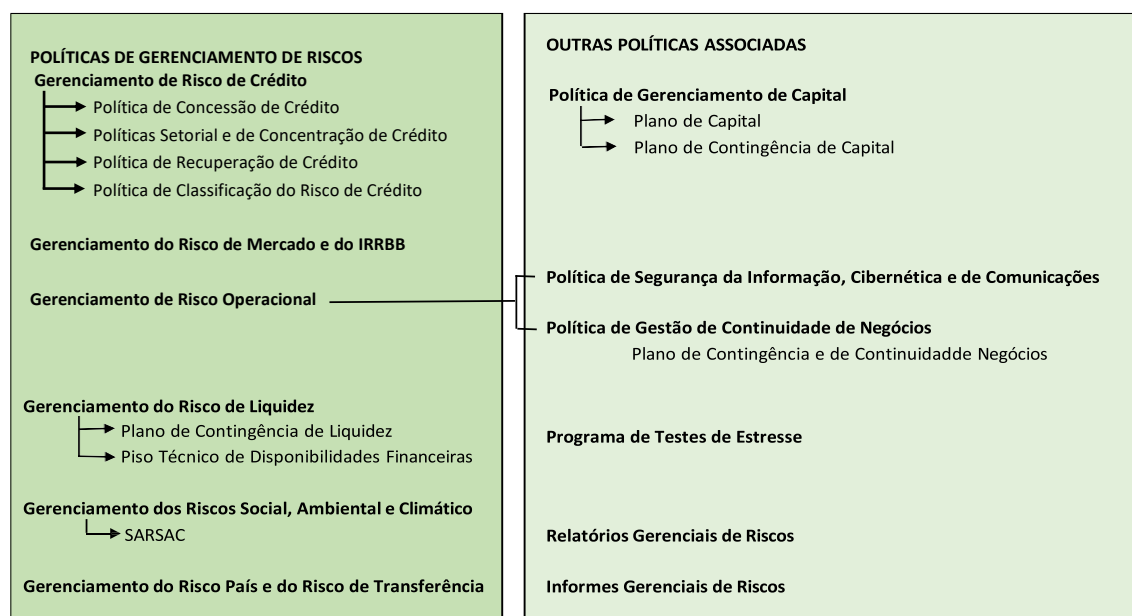
- VI. Promover e fortalecer padrões éticos e de integridade e a cultura de controle, mediante processos de comunicação, informação e treinamento, envolvendo gestores e respectivas equipes.
- VII. Otimizar a relação entre os benefícios provenientes dos controles adotados e os custos decorrentes de sua implementação.

A Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital do BRDE traz, além de definições sobre a Estrutura de Gerenciamento de Riscos, as políticas específicas de cada modalidade de risco, na forma da Resolução BRDE CA nº 2.836, de 26/03/2025.

3. Instrumentos

A partir dos princípios de sua Política, a **Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital** é composta pelos instrumentos por meio dos quais o BRDE busca assegurar o cumprimento dos parâmetros e das demais disposições da Declaração de Apetite por Riscos (RAS). São contemplados os procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos (i) de crédito, (ii) de mercado, (iii) de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária – IRRBB; (iv) operacional; (v) de liquidez; (vi) social, ambiental e climático; (vii) país e de transferência; e (viii) os demais riscos avaliados como relevantes, incluindo aqueles não cobertos na apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

Integram a Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital os seguintes componentes principais:



Os componentes da Estrutura de Gerenciamento de Riscos, embora cada um mais relacionado com determinada modalidade de risco, são utilizados de forma integrada, buscando possibilitar aos gestores uma visão completa, abarcando as interações entre os diferentes riscos e a relação entre estes riscos e a estratégia corporativa consubstanciada no Planejamento Estratégico e demais instrumentos de planejamento.

Os componentes principais da Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos se desdobram em outros instrumentos de gerenciamento de riscos e de capital, a seguir relacionados, constituindo um amplo conjunto de controles:

Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Risco de Crédito	- Alçadas decisórias colegiadas para concessão e recuperação de créditos.
	- Análise de Crédito individualizada das operações, considerando a idoneidade dos proponentes, a função e o mérito social, a situação econômica e tecnológica do empreendimento, a exequibilidade técnica, financeira e administrativa, o prazo de maturação, a capacidade de pagamento, as garantias oferecidas e as normas vigentes sobre a preservação do meio ambiente.
	- Política de Crédito, composta pelas seguintes políticas complementares: (a) Política de Concessão de Crédito; (b) Políticas Setorial e de Concentração de Crédito; (c) Política de Recuperação de Créditos; (d) Política de Classificação de Risco de Crédito.
	- Limites de inadimplência definidos pela RAS;
	- Gestão da Carteira: o BRDE, por princípio, mantém seus ativos de crédito em carteira.
	- Monitoramento do risco de concentração.

Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Risco de Mercado e do IRRBB	- Acompanhamento da Exposição ao Risco de Mercado e IRRBB, alertando tempestivamente sobre oscilações relevantes e que apresentem em sua composição: (a) A identificação, mensuração e o controle da exposição ao risco de mercado, realizada através de indicadores como o <i>Value at Risk</i> (VaR), Exposição Cambial, Ajuste para Derivativos decorrente da Variação da Qualidade Creditícia da Contraparte (CVA), e Exposição ao Risco de Crédito (default) dos instrumentos financeiros classificados na Carteira de Negociação (DRC). (b) A identificação, mensuração e controle do risco da variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) são feitos baseados nas abordagens de valor econômico ($\Delta E\text{VE}$) e de resultado da intermediação financeira (ΔNII).
	- Informes tempestivos de fatos relevantes:
	(a) Transferência interna de riscos; (b) Classificação de ativos na carteira bancária ou de negociação; (c) Reclassificação de instrumentos.
	- Limites de exposição ao Riscos de Mercado e ao IRRBB definidos na RAS;
	- Demonstrativos de Risco de Mercado (DRM);
	- Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO);
	- Análises de cenários e testes de estresse.
	- Gerenciamento da Carteira – Risco de Mercado
	- Acompanhamento da Gestão de Disponibilidades e Operações Financeiras pela área de gerenciamento de riscos.

Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Risco Operacional	- Limites de perdas operacionais estabelecido pela RAS;
	- Relatórios gerenciais de Risco Operacional;
	- Matriz de Riscos Operacionais e Matriz de Controles Internos;
	- Base de dados de perdas operacionais;
	- Relatório Semestral de Controles Internos;
	- Regulamentação auxiliar relacionada ao reporte, classificação e mitigação de riscos operacionais;
	- Políticas e Planos Complementares à Política de Gerenciamento do Risco Operacional do BRDE:
	(a) Política de Terceirização;
	(b) Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.
	- Ações de disseminação da cultura de riscos e continuidade de negócios;
	- Política de Segurança da Informação, Cibernética e de Comunicações;
	- Política de Gestão de Continuidade de Negócios e o Plano de Contingência e de Continuidade de Negócios.

Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Risco de Liquidez	- Avaliação periódica do risco de liquidez, incluindo testes de estresse;
	- Tratamento do risco de liquidez como parte do processo de aprovação e implementação de novos produtos ou programas.
	- Análise prospectiva das condições de liquidez com horizonte mínimo de 90 dias;
	- Piso Técnico de Disponibilidades Financeiras;
	- Parâmetros e limites de liquidez estabelecidos na RAS;
	- Plano de Contingência de Liquidez, compreendendo medidas relativas a:
	(a) Disponibilidades do BRDE;
	(b) Fluxo de Caixa;
	(c) Determinação do nível de crise de liquidez;
	(d) Ações de adequação do nível de liquidez.

Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Risco País e Risco de Transferência	- Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos;
	- Monitoramento do perfil das operações ativas, das captações internacionais e dos instrumentos de <i>hedge</i> do Banco

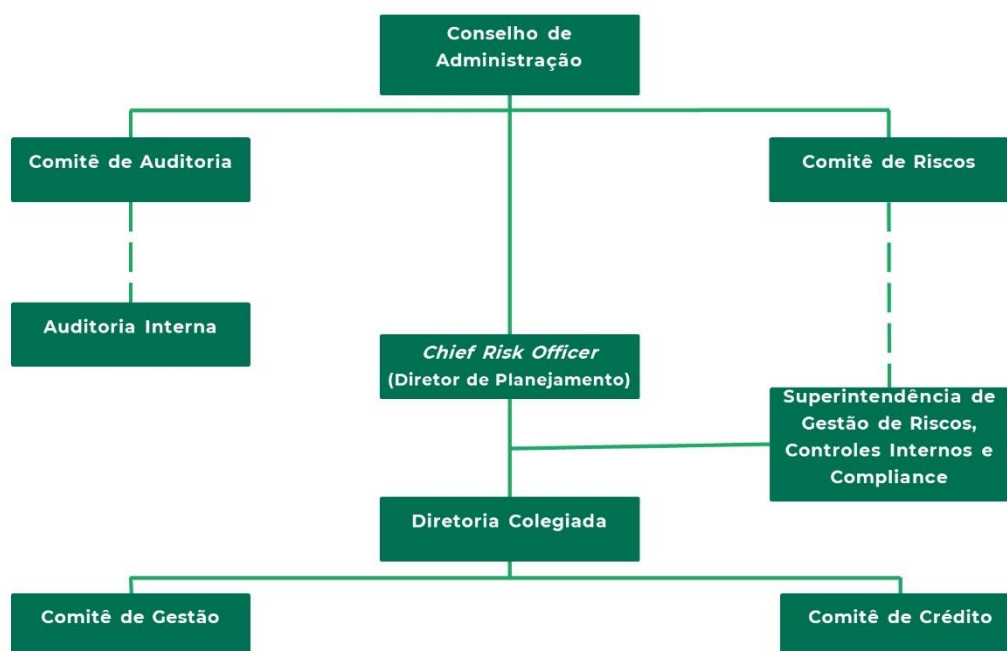
Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Riscos Social, Ambiental e Climático	- Mecanismos para a identificação e o monitoramento do risco social, do risco ambiental e do risco climático incorridos diretamente pelo BRDE em decorrência das suas atividades, produtos ou serviços ou indiretamente pelas atividades desempenhadas por: (i) contrapartes do BRDE, conforme definição estabelecida na Resolução CMN nº 4.557, art.21, § 1º, inciso I; e (ii) fornecedores e prestadores de serviços terceirizados do BRDE.
	- Identificação, avaliação, classificação e mensuração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, durante o processo de análise das operações de crédito do BRDE, realizado com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, incluídas informações públicas, quando disponíveis, por intermédio do SARAS/SARASC (Sistema de Avaliação de Riscos Ambiental, Social e Climático);
	- Manutenção de uma base de dados relevantes para o gerenciamento, incluindo dados referentes às perdas incorridas pela instituição, discriminadas em risco social, risco ambiental ou risco climático e com respectivo detalhamento de valores, natureza do evento, região geográfica e setor econômico objeto da exposição;
	- Identificação tempestiva de mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que possam impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental ou o risco climático incorrido pela instituição, bem como procedimentos para a mitigação desses impactos;
	- Monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou regiões geográficas mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos, e, quando apropriado, estabelecimento de limites para essas exposições;
	- Incorporação de forma integrada da avaliação dos riscos social, ambiental e climático nos instrumentos de gerenciamento das demais modalidades de risco.

Modalidade de Risco	Instrumentos de Gerenciamento
Gerenciamento de Capital	- Acompanhamento da adequação e da alocação de capital, com reporte mensal ao Conselho de Administração, Comitê de Riscos, Diretoria e demais gestores, mediante emissão do Informe Mensal de Gerenciamento de Capital;
	- Limites dos indicadores prudenciais de capital estabelecidos pela RAS.
	- Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO);
	- Plano de Capital;
	- Plano de Contingência de Capital;
	- Programa de Testes de Estresse.

4. Governança

Para fins do gerenciamento de riscos, os papéis, atribuições e responsabilidades estão claramente documentados e estabelecem atribuições aos colaboradores (incluindo pessoal terceirizado) da instituição em seus diversos níveis.

O Organograma abaixo traz as principais unidades organizacionais participantes do gerenciamento integrado de riscos:



A unidade especializada no gerenciamento de riscos é a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS), a qual é uma unidade organizacional segregada das unidades de negócios e da unidade executora da atividade de Auditoria Interna conforme preconiza a Resolução CMN nº 4.557, Art.43.

I - Conselho de Administração – CA:

Dentro de suas competências e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares, estabelece políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos, claramente documentadas, incluindo a principal peça orientadora deste gerenciamento, que é a Declaração de Appetite por Riscos (RAS).

O Conselho de Administração atua ativamente na gestão de riscos, sendo informado regularmente acerca do comportamento dos indicadores de risco, especialmente os referenciados pela RAS.

II - Comitê de Riscos – CORIS

Tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre os assuntos de que trata Política de Gerenciamento de Riscos do BRDE;
- b) Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos - RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- c) Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO;
- d) Supervisionar a observância, pela Diretoria Colegiada, dos termos da RAS;
- e) Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- f) Manter registros de suas deliberações e decisões;
- g) Reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

III - Comitê de Auditoria – COAUD:

- a) Avaliar a efetividade da área de controles internos, das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao BRDE, além de regulamentos e normativos internos;
- b) Avaliar o cumprimento, pela administração do BRDE, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna;
- c) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno;
- d) Avaliar e monitorar exposições de risco do BRDE;
- e) Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- f) Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao BRDE, além de regulamentos e normas internas, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) Recomendar, à Diretoria do BRDE, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) Elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, que deverá ficar à

disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração do BRDE pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração, contendo, no mínimo, avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno do /BRDE da instituição, com ênfase no cumprimento do disposto na regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, e com evidenciação das deficiências detectadas.

IV - Chief Risk Officer – CRO:

O Diretor de Planejamento do BRDE é o Diretor responsável perante o Banco Central do Brasil e executa as atribuições de *Chief Risk Officer* - CRO, respondendo por todas as competências e atribuições da Unidade de Gerenciamento de Riscos estabelecidas em lei, disposições do Conselho Monetário Nacional ou do Conselho de Administração do BRDE e relativas ao gerenciamento de riscos.

É assegurado ao CRO o exercício de suas atribuições de maneira independente, podendo reportar-se, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração.

O CRO exerce, ainda:

- a) Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) Responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- c) Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da Unidade de Gerenciamento de Riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- d) Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o conselho de administração;
- e) Responsabilidade pela Política de Divulgação de Informações, compreendendo a consolidação das informações a serem divulgadas a respeito do Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital.

V - Diretoria Colegiada:

É órgão de gestão unificada, integrada e centralizada, incumbida da realização dos objetivos e da prática de atos necessários ao regular funcionamento do BRDE, cabendo-lhe estabelecer as políticas, diretrizes e normas a serem observadas, respeitadas as competências e deliberações do CODESUL e do Conselho de Administração, decidindo em estreito atendimento aos limites e níveis de riscos fixados na RAS.

VI - Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance – SURIS:

Sob a supervisão do CRO, executa, expede normas, controla e acompanha os processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS e responsabiliza-se por:

- a) Programa de testes de estresse;
- b) Reportes periódicos ao BACEN relacionadas aos diversos riscos e também de limites operacionais;
- c) Avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
- d) Relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria Colegiada, o Comitê de Riscos e o Conselho de Administração, versando sobre:
 - 1. Valores agregados de exposição aos riscos e seus principais determinantes;
 - 2. Aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e às políticas e aos limites estipulados pelo Conselho de Administração;
 - 3. Avaliação dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos, incluindo eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e ações para corrigi-las;
 - 4. Ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia;
 - 5. Grau de disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no âmbito do BRDE;
 - 6. Premissas e resultados de testes de estresse;
 - 7. Processos e controles relativos à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal;
 - 8. Processos e controles relativos à apuração e ao cumprimento do requerimento mínimo da RA, quando aplicáveis ao BRDE.
- e) Validação do processo de classificação de risco de crédito realizado nas áreas operacionais;

VII - Auditoria Interna – AUDIN:

Responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

VIII - Comitê de Gestão: Órgão auxiliar da Diretoria responsável por apreciar e submeter à Diretoria:

- a) Os relatórios de gerenciamento do risco de crédito e as revisões da política de gerenciamento;
- b) Os processos, procedimentos e planos de ação, necessários à implementação da referida política, apresentando recomendações.

IX - Comitê de Crédito:

Órgão auxiliar da Diretoria com a competência de pronunciar-se conclusivamente sobre os méritos e riscos das operações de crédito, recomendando ou não o seu deferimento à Diretoria, observando e fazendo observar as disposições das políticas de crédito e de riscos de crédito e operacional, bem como apreciar e submeter à Diretoria:

- a) Os relatórios de gerenciamento do risco de crédito e as revisões da política de gerenciamento;
- b) Os processos, procedimentos e planos de ação, necessários à implementação da referida política, apresentando recomendações.

X – Todos os colaboradores

Cabe a todos os colaboradores do BRDE a manutenção de processos efetivos de rastreamento dos riscos aos quais estejam sujeitos bem como o reporte tempestivo à SURIS quando da detecção de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

5. Comunicação e Divulgação de Informações

A comunicação e a informação do gerenciamento de riscos são efetuadas através da emissão de relatórios periódicos de gerenciamento dos riscos. Esses relatórios, além de serem apreciados pela Diretoria, pelo Comitê de Riscos e pelo Conselho de Administração do Banco, são compartilhados com os demais gestores.

Visando a publicidade e transparência da política e da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, o BRDE publica em seu site os seguintes documentos:

- I. a descrição da Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, elaborada pela SURIS; e,

- II. o Relatório de Pilar 3, elaborado em bases consolidadas do conglomerado prudencial.

6. Avaliação

É atribuição da SURIS a realização de avaliação periódica de adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos assim como as devidas providências acerca de eventuais exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

ANEXO 1 – RELATÓRIO DE PILAR 3

Link: <https://www.brde.com.br/gestao-de-riscos/pilar-3/>